

Rio de Janeiro (RJ), 13 de maio de 2024.

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Gerência de Registros III

Ref.: Relatório Trimestral – período encerrado em 31 de março de 2024.

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa CVM nº 356/01 e alterações posteriores, apresentamos abaixo as informações do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BB VOTORANTIM HIGHLAND INFRAESTRUTURA, CNPJ: 18.289.873/0001-21, relativas ao 1º trimestre de 2024.

As cotas do Fundo estão divididas em cotas seniores e cotas subordinadas, que foram emitidas de forma escritural, sendo mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares. Para fins do disposto no artigo 24, inciso XV, da Instrução CVM 356, não há relação mínima a ser observada entre o patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores.

Relação Mínima			
Patrimônio Líquido/Cotas Seniores			
Trimestres Findos em:	P.L. Cotas Seniores	Patrimônio Líquido R\$	Relação (%)
	R\$		
mar/24	60.369.611,80	123.795.589,42	205,06%
dez/23	83.940.355,51	145.240.656,69	173,03%
set/23	82.216.531,12	142.525.075,75	173,35%

Instrução CVM 356 - Artigo 8º - § 3º**I e II – Sobre a Política de Investimentos**

As operações praticadas pelo fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis. Todas as movimentações do Fundo foram realizadas a taxas de mercado. O volume alocado em direitos creditórios atendeu adequadamente ao disposto no artigo 40 da instrução CVM nº 356/01. É facultada a aplicação dos valores não investidos em direitos creditórios em títulos de emissão do tesouro nacional ou do BACEN, CDBs de instituições autorizadas e operações compromissadas com lastro em títulos públicos. O quadro abaixo representa a composição da carteira do fundo no último dia útil do trimestre.

Composição da Carteira 31/03/2024				
Alocações	Valor (R\$)	% s/ PL	Referência	
			Mínimo	Máximo
<u>Depósitos à Vista</u>	<u>46.893,80</u>	<u>0.038%</u>		50%
<u>Operações Compromissadas</u>	<u>9.397.973,11</u>	<u>7.59%</u>		50%
<u>Direitos Creditórios</u>	<u>115.002.997,30</u>	<u>92,90%</u>	50%	100%
<u>Contas a pagar/receber</u>	<u>115.002.997,30</u>	<u>-0,53%</u>		
<u>Contas a pagar/receber</u>	<u>-652.274,79</u>	<u>-0,53%</u>		
<u>Patrimônio Líquido</u>	<u>123.795.589,42</u>	<u>100,00%</u>		

Rentabilidade - Classes de Cotas						
Trimestres Findos em:	Valor da Cota	Rentabilidade	Valor da Cota	Rentabilidade	Valor da Cota	Rentabilidade
	Senior	(% a.a.)	Mezanino	(% a.a.)	Júnior	(% a.a.)
	(R\$)		(R\$)		(R\$)	
mar/24	234,60	-28,08%	2.008,42	3,47%	0,00	0,00%
dez/23	326,19	-29,82%	1.941,11	15,56%	0,00	0,00%
set/23	319,49	-31,27%	1.909,71	13,69%	0,00	0,00%

III e IV – Sobre os procedimentos e resultados de verificação de lastros por amostragem

A verificação de lastro dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, referente ao primeiro trimestre de 2024, foi realizada pelo Custodiante, avaliando-se a totalidade dos ativos que compõem a sua carteira.

Para avaliar a constituição, existência e validade dos lastros, foram considerados os documentos de emissão das debêntures, tais como as Escrituras e os Prospectos de Emissão, os Anúncios de Início e Término de Distribuição e o Relatório Anual do Agente Fiduciário, além daqueles referentes ao Cadastro de Emissores.

O resultado obtido da verificação dos lastros de direitos creditórios do FIDC BB Votorantim Highland Infraestrutura permite concluir pela existência das debêntures que compõem a carteira de recebíveis, nas quantidades indicadas pelo Custodiante e nas características definidas pelos respectivos emissores.

Os documentos analisados asseguram a autenticidade das emissões das séries de debêntures adquiridas pelo fundo. Ademais, as posições em estoque, tanto do Agente Custodiante no BB quanto nas câmaras de compensação e liquidação de ativos, encontram-se conciliadas no período analisado.

V, VI e VII – Sobre os Direitos Creditórios e o Originador

São considerados direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo, de acordo com os critérios de composição, concentração e diversificação estabelecidos no regulamento e na legislação vigente, os valores mobiliários de projetos prioritários indicados no artigo 2º, da Lei 12.431.

O Fundo investe parcela preponderante de seus recursos nos ativos de que trata o artigo 2º da Lei 12.431, com a finalidade de fomentar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal por meio do Decreto 7.603, de 9 de novembro de 2011.

Pelas características dos direitos creditórios que podem integrar a carteira do Fundo, não há concessão de crédito por parte do originador.

VIII – Sobre as Garantias

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos que integram a carteira do fundo.

IX – Cessão dos Direitos

A subscrição ou aquisição dos direitos creditórios elegíveis será irrevogável e irretratável, com a transferência para o Fundo, em caráter definitivo, da plena titularidade dos referidos Direitos Creditórios Elegíveis, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos, podendo ou não contar com coobrigação dos Devedores, nas hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

X e XI – Sobre os eventos de Pré-pagamento

Informamos que não ocorreram eventos de pré-pagamento de direitos creditórios e que, portanto, não houve impacto no valor do patrimônio líquido do Fundo, bem como na rentabilidade da carteira de direitos creditórios do Fundo, não ocasionando prejuízo ao Fundo e aos seus cotistas.

XII – Sobre as Condições de Alienação de Direitos Creditórios

Não houve eventos de alienação de direitos creditórios pelo Fundo no trimestre em questão.

XIII e XIV - Descontinuidade das Alienações de Direitos Creditórios

Não ocorreu descontinuidade e conseqüentemente impacto no patrimônio líquido e na rentabilidade do Fundo. Pela natureza dos direitos creditórios os riscos de descontinuidade são: a não aquisição de ativos que obedeçam aos critérios de elegibilidade, caso a gestora e/ou o comitê de investimentos não desenvolvam e/ou tenham dificuldade em desenvolver suas atividades de análise e seleção de direitos creditórios; ou a inexistência de direitos creditórios que se enquadrem nos critérios de elegibilidade. Tal fato poderá impactar negativamente (i) na rentabilidade das quotas, em função da impossibilidade de aquisição em ativos financeiros com a rentabilidade proporcionada pelos direitos creditórios; e (ii) no cumprimento dos limites de enquadramento e concentração do patrimônio líquido, em especial quanto à alocação mínima de investimento, inclusive com impacto no regime de tributação do quotista.

XV e XVI – Sobre a Regularidade dos Fluxos

No trimestre não ocorreram fatos que pudessem afetar a regularidade dos fluxos de pagamentos.

BB Gestão de Recursos DTVM S.A.